ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 80/81 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 22 / 01 / 96

LEI Nº 1038/95, DE 20 DE JUNHO DE 1995.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Vale do Rio Claro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Vale do Rio Claro, objetivando o seguinte:

I - O Município arcará com as despesas de manutenção do ônibus de propriedade da referida associação, constando de:
- **a** - peças
- **b** - combustíveis
- **c** - motorista
- **d** - mão-de-obra mecânica e elétrica.

II - A Associação coloca em disponibilidade o seu veículo tipo ônibus, para o transporte de alunos que estudam na Escola Municipal Lázaro Guilherme Pinto, bem como da Zona Rural daquela região para a sede deste Município.

Art. 2º - O convênio a ser firmado terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado se houver interesse por ambas as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 20 de junho de 1995.

Ivânia Dávia Barbosa Pinto